



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 25/2023

O Projeto de Lei 25/2023, de autoria do Executivo Municipal, “Revoga a Lei nº 1.551 de 13 de julho de 2020 e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder os benefícios previstos na portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a implementação do projeto mais médicos para o Brasil e dá outras providências”.

Segundo argumenta o Autor do Projeto, “...Assim, o presente projeto de Lei visa autorizar ao Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes o projeto “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em observância as contrapartidas previstas na Portaria SGTS nº 300/2017, de 05-10-2017. Como se sabe, o referido Programa possui importância no âmbito nacional, sendo que o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, aduz que a saúde é direito da sociedade e responsabilidade do Estado, dando as bases para a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme a Lei nº 8.080, de 10/09/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, o qual tem como princípios e diretrizes a universalidade, a equidade a atenção, a regionalização, a descentralização, a hierarquização e a participação social. Sob o aspecto orçamentário e financeiro, impende registrar que, restaram cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo essas razões que fundamentam minha iniciativa, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei. Diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE e em regime de urgência, por essa Casa de Leis. Essa s as razões que ensejam o encaminhamento desta importante proposição à alta deliberação dessa E. Câmara Municipal.

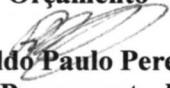
É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 04 (quatro) de agosto de 2023.


Antônio Carlos Ribeiro

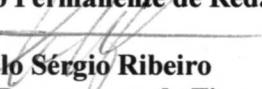
Presidente da Comissão Permanente de Justiça Redação e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Reinaldo Paulo Pereira

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Matheus da Costa

Membro da Comissão Permanente de Redação e Justiça


Paulo Sérgio Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Geraldo Batista Leite

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento